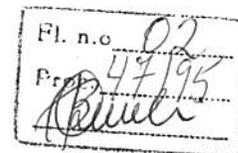




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

OF/SMAAJ/GC/304/95



Tarumã, 21 de Novembro de 1.995.

Assunto: Encaminha cópia do Projeto de Lei nº 168/95, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar recebimento de recursos financeiros (transferências de pessoas), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-319 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

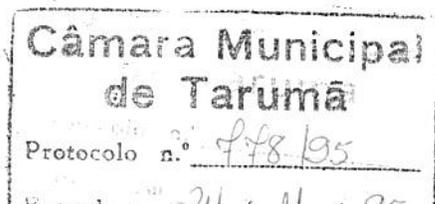
Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 168/95, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar recebimento de recursos financeiros (transferências de pessoas), objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação da TAR - 319 e TAR - 382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências.”

Trata-se a presente propositura de estar concretizando uma antiga reivindicação da comunidade tarumaense, que tem buscado junto aos órgãos das esferas governamentais estadual e federal, recursos que possibilitem estar efetuando estes investimentos, e que somente está sendo possível a concretização desta obras, graças as iniciativas do Poder Executivo Municipal e dos lindeiros que estão dispendo a efetuar investimentos pessoais.

Por outro lado, está igualmente contemplado neste Projeto de Lei, a criação de rubricas, em consonância ao disposto no artigo 57, da Lei nº 4.320/64, que possibilite ao Poder Público estar efetuando o recebimento dos recursos financeiros necessários para a realização da obra em epígrafe.

O mesmo Projeto de Lei , em seu bôjo também está a contemplar a possibilidade do Poder Executivo estar efetuando as contratações por prazo determinado de mão de obra, visando a resolutividade do empreendimento.

Desta forma e com o intuito de cumprir as legislações superiores, e em especial a Lei Orgânica do Município de Tarumã, originou-se o presente Projeto de Lei, que após discutido e analisado possa receber a consequente aprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	03
Proc. n.º	47195
	<i>Beneli</i>

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, os
nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações.



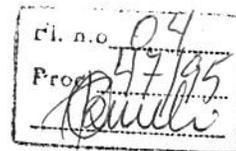
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
OCTAVIO BENELI
Presidente da Camara Municipal
Tarumã - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



PROJETO DE LEI Nº 168/95, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.995.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-318 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento Programa de 1.995, a seguinte rubrica de Receita Orçamentária, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação:

1750.00.00 - Transferência de Pessoas
1750.00.01 - Transferência para execução de obrasR\$ 15.000,00

Artigo 3º - Do excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior será utilizado para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0131)3120	Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
(0132)3132	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00
(0133)4110	Obras e Instalações R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	05
Proc.	117/95
	<i>[Signature]</i>

Artigo 4º - Fica criado no Orçamento Programa do Exercício de 1.995, a seguinte rubrica:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0341)3111	Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
(0342)3131	Remuneração de Svs. Pessoais.. R\$ 20.000,00

Artigo 5º - Para a realização da obra a que se refere esta Lei, por tratar-se de obra certa, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratações, através de contratos por prazo determinado, não superiores a 6 (seis) meses da data de sua efetiva contratação.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo, somente poderão ser realizadas no número de cargos criados constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 21 de Novembro de 1.995.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	06
Proc.	168/95
<i>[Signature]</i>	

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 168/95

CARGOS TEMPORÁRIOS (ART. 5º)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	Assistente de Serviços Municipais	VI	Admissão
15	Ajudante de Serviços	II	Admissão



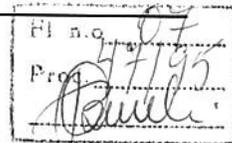
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

FOLHA DE PARECER



COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 47/95
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 168/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em sete (7) Artigos e seu Anexo I, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para efetuar recebimento de recursos financeiros (transferências de pessoas), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-319 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

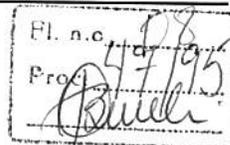


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

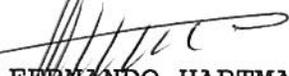
C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995


DARCI PAITL


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 47/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 168/95



"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

TÓMÁS BARBOSA MONTEIRO



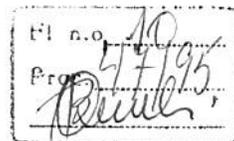
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

FOLHA DE PARECER



COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: N° 47/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 168/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

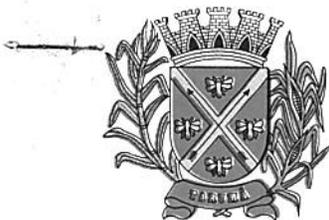
O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM QUATRO DE DEZEMBRO DE 1.995

EDSON SCHWARZ

HÉLIO JOSÉ MORO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

A U T Ó G R A F O N° 47/95



A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 168/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para efetuar recebimento de Recursos Financeiros (Transferências de Pessoas), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-319 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros, e dá outras providências".

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-318 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento Programa de 1.995, a seguinte rubrica de Receita Orçamentária, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação:

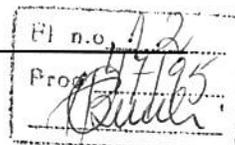


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



1750.00.00 - Transferência de Pessoas

1750.00.01 - Transferência para execução de obrasR\$ 15.000,00

Artigo 3º - Do excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior será utilizado para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0131)3120	Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
(0132)3132	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00
(0133)4110	Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Artigo 4º - Fica criado no Orçamento Programa do Exercício de 1.995, a seguinte rubrica:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0341)3111	Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
(0342)3131	Remuneração de Svs. Pessoais.. R\$ 20.000,00

Artigo 5º - Para a realização da obra a que se refere esta Lei, por tratar-se de obra certa, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratações, através de contratos por prazo determinado, não superiores a 6 (seis) meses da data de sua efetiva contratação.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo, somente poderão ser realizadas no número de cargos criados constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



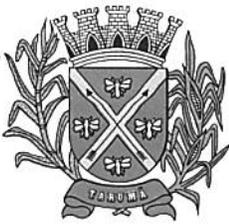
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de Dezembro de 1.995.

Milton Santos da Silveira
1º Secretário

Octávio Beneli
Presidente da Câmara

Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

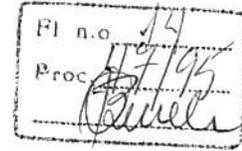
RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 168/95

CARGOS TEMPORÁRIOS (ART. 5º)



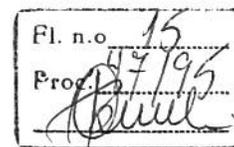
Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
3			
01	Assistente de Serviços Municipais	VI	Admissão
15	Ajudante de Serviços	II	Admissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

LEI Nº 178/95, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.995.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA TAR-319 E TAR-382, NUMA EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 10.700 METROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária realizada em 11 de Dezembro de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar recebimento de recursos financeiros, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da TAR-318 e TAR-382, numa extensão total aproximada de 10.700 metros.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento Programa de 1.995, a seguinte rubrica de Receita Orçamentária, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação:

1750.00.00 - Transferência de Pessoas
1750.00.01 - Transferência para execução de obrasR\$ 15.000,00

Artigo 3º - Do excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior será utilizado para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0131)3120	Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
(0132)3132	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00
(0133)4110	Obras e Instalações R\$ 80.000,00



*tempo de
construir*

Fl. n.º	16
Proc.	47195
	<i>Bulle</i>

Artigo 4º - Fica criado no Orçamento Programa do Exercício de 1.995, a seguinte rubrica:

01.	Poder Executivo
04.	Secret. Planej. Obras e Serviços
16.	Transporte
88.	Transporte Rodoviário
5340	Estradas Vicinais
5342-0007	Conservação de Estradas Vicinais
(0341)3111	Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
(0342)3131	Remuneração de Svs. Pessoais.. R\$ 20.000,00

Artigo 5º - Para a realização da obra a que se refere esta Lei, por tratar-se de obra certa, fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratações, através de contratos por prazo determinado, não superiores a 6 (seis) meses da data de sua efetiva contratação.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo, somente poderão ser realizadas no número de cargos criados constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ", 21 de Dezembro de 1.995.

Oscar Gozzi
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de
Dezembro de 1.995.

Gervaldo de Castilho
Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	17
Proc.	47/95
	<i>Paulo</i>

ANEXO I

LEI Nº 178/95, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.995.

CARGOS TEMPORÁRIOS (ART. 5º)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	Assistente de Serviços Municipais	VI	Admissão
15	Ajudante de Serviços	II	Admissão